



#### CAMPUS RIO VERDE Sarie Administrativa

Engenda Footes da Saher Campus Universitane 6/- 36H-2200 Cx. Postal 104 CEP 25969-970 Ric Verdu - CO

### CAMPUS APARECIDA

Aua itu asqi oʻ Aub Tabajos Edificio B&B Business Torre Clambans arichards 17 e 18 Vita Faranchia © 3257-7300 DEP 74491-820 Anacectico de Colânia - DO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiánia

Avenuda 1-13, Od. S-06. uts 08/55 Selor Bela Vista €2 3257-7300 CEP 74823 440 Coana CO

### CAMBLIS CAIADÓNIA

Av Menstra Jaša Alberta 310 - Nova Carabónia % **3663-1892** CER 75850-000 Carapónia - CO

## CAMPUS FORMOSA

Au Dhashia, 2016 Setor Formosinha 61 3631-6734 CEP73813-011 Fremesa (50)

## CAMPUS GOIANESIA

Rossovia CO 438, KM 92 sembdo Santa Pita de Novo Destino 62 3353-5438 Cx. Postal E7 CEP 76380-970 Colemens 440

www.unitrvie.du br (a) Aburrus ∮ /undvofical

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01 815 216/0001-76 | 1 E. 10.210.819-6 | LM 021 407

## CONTRATO Nº 97/2022

**CONTRATO** DE **PRESTAÇÃO** DE EDUCACIONAIS, **COMO SERVICOS** SEGUE.

Pelo presente instrumento, de um lado a UniRV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n. 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n. 1.313/74, n. 4.541/03 e n. 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ nº 01.815.216/0001-78, com sede no Campus Universitário, Fazenda Fontes do Saber, neste ato devidamente representada pelo Magnífico Reitor Me Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal nº 2426/2020, portador de 393.402.440-87 e RG n° 5029855755 - SSP/RS, denominada CONTRATANTE, e de outro lado ROSANE OLIVO MENEGON, inscrita no CPF sob o n. 056.356.789-98, residente na Rua 129 Q50, L 10, casa 03 Residencial Villaggio Firenze, Rio Verde/GO, denominada CONTRATADA, firmam o presente Contrato, que será regido pelas cláusulas que doravante seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento na proposta apresentada pelo Contratado e no processo sob a modalidade de credenciamento nº 003/2022, protocolo geral nº 778/2022, tudo em conformidade com os dispositivos da Lei n. 8.666/1993.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de prestação de serviços de docência no Curso de Pós-Graduação em Projeto Dimensionamento de Estruturas e Fundações, oferecido pela UniRV Universidade de Rio Verde, especificamente na disciplina: Dimensionamento de fundações profundas.





## CAMPUS RIO VERDE

Sede Administrativa

Pazenda Fontas do Saber Campus Universitário 64 **3611-7200** Cx Postal IG4

Cx. Postal IG4 CEP 75901-970 Rs: Velde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua Itu esq. c/ Rua Tapajós, Edifício 88:8 Business, Torre Company, andares 17 e 18 -Vita Bradika 52 3257-7300 CEP 74911-820

CEM 74911-820 Aparecida de Colánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golánia

Avenida († 13. Qd. S-06. Lts. 08/13. Setor Bela Vista 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Colânia - GO

## CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro João Alberto 510 - Nova Calabónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Calabónia - GO

### CAMPUS FORMOSA

Av. Brasilia, 2016 -Setor Fermosinha 61 **3631-6734** CSP 73813-011

Formusa - GO

### CAMPUS GOIANESIA

Redevis CO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 **3353-5438** Ck. Postal 157

Cx. Postal IS7 CEP 75380-970 Colanesa - CO

www.unirv.edu.br @ @unirv f /unirvoficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01 815 216/0001-78 | 1 | + E 10 210 819 -6 | 1 | 124 021 407

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **3.1.** O profissional contratado deverá prestar os serviços nas datas e horários previamente definidos no calendário emitido pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UniRV.
- **3.2.** Os serviços terão a duração de 30 (trinta) horas/aulas e serão executados conforme a necessidade da Instituição.

## CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO CONTRATO

**4.1.** A gestão, fiscalização e acompanhamento das contratações resultante deste credenciamento ficarão a cargo do servidor **Claudemir Bertuolo Furnielis**, conforme determinado pela Portaria nº 103/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **5.1.** O presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado, a critério exclusivo da parte Contratante, nos termos da Lei n. 8.666/93.
- **5.2.** As despesas decorrentes da contratação objeto deste Contrato correrão à conta do recurso orçamentário **05.25.12.364.6027.2903.3.3.90.36** devidamente aprovado para o exercício financeiro atual.
- 5.3. O presente Contrato perfaz o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)

## CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **6.1.** O pagamento será efetuado em até 60 ( sessenta) dias a conclusão da prestação do serviço, exclusivamente por meio de transferência bancária em conta corrente ou conta poupança a ser, informada pelo contratado no Cadastro de Fornecedores (CRC), da qual deverá ser o titular
- **6.1.1.** O gestor contratual fará solicitação de pagamento, declarando que o contratado concluiu o serviço na forma determinada.
- **6.1.2.** A prestação do serviço será considerada concluída somente após o cumprimento das obrigações estabelecidas em contrato e a regularização das questões pedagógicas (entregas de plano de ensino e diário devidamente preenchido).





#### CAMPUS DIO VERDE Sede Administrativa

Pazenda Forrtas do Saber Campus Universitario 64 **3611-7200** EX Postal 104 CEP 75001-970

CAMPUS APARECIDA

Pie Werde - CO

Pula itu asgi di Hua Tapajos Edificio 888 Business, Pare Conspany, pretares 17 e 18 Villa Bosolia 62 **3257-7300** CEP 7491-820 Anarrodis de Golánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Goiânia

Avenida 1-13 Qd S-06, Lts 08/15 Setor Rela Vista 67 **3257-7300** CBP 74823-440 Cn-ānia - CO

## CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro João Alberto 310 - Nova Caladónia 64 **3663-1892** CBP 75850-000 Caladónia - CO

## CAMPUS FORMOSA

Av Brasika, 2016 Setor Fermosinha 61 **3631-6734** CelP 73813-011 Franniska - CO

## CAMPUS GOIANESIA

Redevia CO-438, KM 62, sentido Santa Rita de Nevo Dastano 62 3353-5438 Ct.: Postal 167 CE P.76380-979

www.unfrvescor @sparery funeractions

Coangra - CO

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/7021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP2 01.515.216/0001-78 | 1 = 6.70.319-6 | 1 M. 021.407

**6.2.** Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá comprovar sua regularidade fiscal com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal. Tal condição poderá ser objeto de confirmação por servidor da Contratante por meio da Rede Mundial de Computadores - Internet.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

- **7.1.** Satisfazer, rigorosamente, o ajuste objeto desta contratação, em conformidade com todas as especificações, condições e prazos estabelecidos neste Contrato e no Processo que lhe deu origem.
- 7.2. Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução do objeto dessa contratação.
- 7.3. Informar a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.4. Atender prontamente todas as solicitações da Contratante e gestor contratual.
- 7.5. Apresentar-se à sala de aula nas datas e horários designados pelo coordenador para a prestação de serviços.
- **7.6.** Disponibilizar com antecedência material que será utilizado nas aulas dos alunos para o bom aproveitamento das aulas.
  - 7.7. Orientar os alunos quanto a dinâmica de sua disciplina.
- **7.8.** Esclarecer aos alunos como será realizada a avaliação de sua disciplina.
- 7.9. Devolver toda documentação pedagógica devidamente assinada e preenchida quando for o caso.
- **7.10.** Solucionar possíveis dúvidas dos alunos em período que os mesmos estiverem executando alguma atividade de sua disciplina.
- **7.11.** Corrigir e devolver os trabalhos e avaliações da disciplina quando for o caso.
- 7.12. Cumprir a carga horária da disciplina em acordo com projeto pedagógico do curso.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- **8.1.** A contratante obriga-se a:
- a) efetuar o pagamento na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;







#### CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Fazonda Fontes do Saber Campus Universitario 64 **3611-2200** Cic Postal 104 CEP 75901-970 Fac Verde - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rua itu esq. c/ Rua Tapajós. Edifício B&B Business, Torre Company, andares 17 s 18 -Vila Brasilia 62 **3257-7300** CEP 74911-820 Aparecida de Colânia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenida (1-13, Qd. S-06, 1.1a. 08/13, Setor Bela Visca 62 **3257-7300** CEP 74823-440 Colenia - GO

### CAMPUS CAIAPÓNIA

Av Ministro Joso Alberto, 310 - Neva Carapónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Carapónia - GO

## CAMPUS FORMOSA

Av Brassia, 2016 -Setor Formosinha 61 **3631-6734** CEP 73813-011 Formosa - GO

## CAMPUS GOIANESIA

Fedovia-CO-438, KM 02, sentido Santa Rita do Novo Destino 62 3353-5438 Ck. Postal IS7 CEP 76380-970 Coranessa - CO

www.unitvedu.bx @ @unitv f /unitvoficial

## Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01615 216/0001/76 | | 1 8 10 210 819-6 | | 1 1 M. 021 407 | •

**b)** notificar o CONTRATADO, imediatamente, sobre eventuais incongruências ou falhas observadas na execução do serviço contratado;

## CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

- **9.1.** O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei n. 8.666/1993.
- **9.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações assumidas, ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade, as seguintes penalidades:
  - a) advertência;
- **b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na forma prevista no artigo 87 da Lei n. 8.666/93;
- c) Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- **9.3.** A multa prevista no item anterior tem caráter de sanção administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime o CONTRATADO da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à CONTRATANTE.
- **9.4.** A multa referida no item 9.2 poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou recolhidas à Tesouraria da Instituição no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- **10.1.** Constituem motivos para a rescisão deste Contrato durante sua vigência:
- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- **b)** razões de interesse público, justificadas e determinadas pela Contratante e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato.
- **10.2.** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, o contrato será rescindido nos moldes previstos na Lei n. 8.666/1993.





#### CAMPUS RIO VERDE Sede Administrativa

Eggenda Footes do Saber Campus Lineversitado. 6/- 36H-2200 Ca. Postal 104 CEP 75901-970 Fin Vardo - CO

#### CAMPUS APARECIDA

Rualitulesci d'Rua Tabajos. Edificio B&B Business Tone Company .redares 17 e të View Streetiller 62 **3257-7300** CEP 7490-820 Aparecida de Goiánia - CO

#### CAMPUS APARECIDA Extensão Golânia

Avenuda 1-13, Od. S-06 Lis DBAS Setor Beta Vista C 3257-7300 CEP 34823 440 Coâna GO

### CAMPUS CAIAPONIA

Av Ministro João Alberto 310 - Nova Calabónia 64 **3663-1892** CEP 75850-000 Carapônia - 60

## CAMPUS FORMOSA

Av. Efrasilia, 2016. Setor Formosinha 61 3631-6734

CEP 73813-011 Formosa GO

## CAMPUS GOIANESIA Rodevia CO 438 KM 97

sectido Saeta Doardo Nove Destino 62 **3353-5438** Cal Prostal IS7 CEP76380-970 Comment - 60

www.uniryesta.br Wassign By f Juna voticial

# Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021 CNP3 01815316/0001-78 | 1.5.10.2/0.5/9-6 : 1M, 02/ 40/7

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos nesse Contrato, com base na legislação vigente, serão resolvidos pela Administração Superior da UniRV - Universidade de Rio Verde.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Verde/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Rio Verde/GO, 09 de maio de 2022

UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE Reitor Prof. Me. Alberto Barella Netto CONTRATANTE

> ROSANE OLIVO MENEGON

Assinado de forma digital por ROSANE OLIVO MENEGON LTDA:38442220000148 LTDA:38442220000148 Dados: 2022.05.18 08:54:51 -03'00'

ROSANE OLIVO MENEGON CONTRATADA

Testemunhas:

